



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023- REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, SENDO CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, AGASALHO ESCOLAR E CALÇA ESCOLAR. CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES

DATA DA ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2023
ÀS 08h00min

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IV – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023- REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item.

Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h:00min** do dia **24 de Abril de 2023**, no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 08:00h, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme maiores especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I, nas condições previstas neste Edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos dos art. (s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, a presente licitação é preferencialmente destinada a participação de micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório, em especial as licitantes que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

3.2. Por âmbito Regional entende-se aquela sediada no Estado de Mato Grosso do Sul

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira – MS;

3.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE - 01
PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE - 02
DOCUMENTAÇÃO**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital.

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Aral Moreira/MS, para preenchimento das propostas, em mídia eletrônica (*pen drive*).

6.1.2. A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição dos materiais, assim como a marca do produto apresentado, quando for o caso).

6.1.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4. Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, após vírgula.

6.1.5. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.6. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.7. Deve indicar o prazo de entrega, não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, obedecido os pedidos por unidades de trabalho.

6.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6. As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.1.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, visando aquisição dos materiais objeto desta licitação, para cada item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.1.1.1. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Estado de Mato Grosso do Sul e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrário todos os licitantes participarão nos termos do ar. 49, II da LC 123/06.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.5;

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.11. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.12. Cumprido o disposto do item 7.11 para cada item, para fins de celeridade do processo, ser aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

7.13. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

8.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo IV deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

9.2. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.14, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.14 contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer; após, a decisão será proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

10.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente as Vencedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a licitante primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual pertinente.

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos dos produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. As Detentoras não poderão subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

12.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a detentora da ata tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

12.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

14.1. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

14.2. Fica assegurado ao Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

14.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

14.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

14.11. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.12. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitação, com o servidor Augusto Olmedo de Mattos, no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, ou através do email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira – MS, 10 de abril de 2023.

Gersino Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

14.15. 1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme maiores especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Aral Moreira – MS, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, diante disso, uma dessas ações se configura com o provimento de uniforme escolar aos alunos.

3. DOS PRAZOS: Os quantitativos totais expressos neste documento são estimados e representam a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses. A entrega dos uniformes deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento; Quem dentro do prazo convocado para o fornecimento dos materiais não o fizer no prazo estipulado, sofrerá as sanções cabíveis.

4. DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes do fornecimento dos uniformes constantes do Registro de Preços serão firmadas com a secretaria municipal demandante, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de: **a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras; **b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a secretaria municipal demandante poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Caberá ao Contratante: **a)** Efetuar o pagamento no prazo estipulado; **b)** Receber e conferir o objeto; **c)** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações; **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **a)** Fornecer o material, objeto desta licitação, nas condições previstas neste termo; **b)** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte; **c)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referencia a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

9. VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16.	356	UN		105,70	37.629,20
2	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16.	851	UN		97,03	82.572,53



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10.

AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10.

3	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%33 POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO P AO GG. AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS	UN	120,49	3.976,17
---	--	----	--------	----------



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO P AO GG.		
4	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%240 POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 1 AO 4. AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 1 AO 4.	UN	90,55 21.732,00
5	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%57 POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16. AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA	UN	105,70 6.024,90



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	<p>LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16.</p>			
6	<p>AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%84 POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10.</p> <p>AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10.</p>	UN	86,99	7.307,16
7	<p>BERMUDA EM MALHA COLEGIAL104 COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.</p> <p>BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.</p>	UN	52,49	5.458,96
8	<p>BERMUDA EM MALHA COLEGIAL158 COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E</p>	UN	46,45	7.339,10



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

9	35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4.	UN	41,61 19.972,80
10	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	UN	52,52 37.289,20
11	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10 BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO	UN	46,48 78.551,20



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

12	6 AO 10 BERMUDA EM MALHA COLEGIAL60 COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA TAMANHO P AO GG. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA TAMANHO P AO GG.	UN	59,85	3.591,00
13	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%240 POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4.	UN	65,35	15.684,00
14	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%356 POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16 CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16	UN	83,50	29.726,00
15	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%851 POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10.	UN	73,45	62.505,95
16	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%33 POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO P AO GG. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%	UN	105,16	3.470,28



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

17	POLÍESTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO P AO GG. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%57 POLÍESTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	UN	83,50	4.759,50
18	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100%84 POLÍESTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10.	UN	73,45	6.169,80
19	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA1690 PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 6 AO 10. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 6 AO 10.	UN	39,79	67.245,10
20	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA60 PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO P AO GG.	UN	63,25	3.795,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	<p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO P AO GG.</p>		
21	<p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA710 PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 12 AO 16.</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 12 AO 16.</p>	UN	43,40 30.814,00
22	<p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA480 PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 1 AO 4.</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 1 AO 4.</p>	UN	36,45 17.496,00
23	<p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA104 PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM</p>	UN	53,35 5.548,40



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 12 AO 16.			
	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 12 AO 16.			
24	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 6 AO 10 .	158	UN	59,74 9.438,92
	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 6 AO 10 .			

VALOR TOTAL =====> **R\$ 568.097,17**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO II

FORMULARIO DE PROPOSTA

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>Numero do CNPJ/CPF</u>

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme maiores especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16. AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16.	356	UN			
2	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS	851	UN			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA
TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO
TAMANHO 6 AO 10.
AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%
POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA
JAQUETA COM FECHAMENTO EM
ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS
LATERAIS NA COR AZUL MARINHO
COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS
MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA NO PEITO DO LADO
ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS
- 3 ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA
TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO
TAMANHO 6 AO 10. 33 UN
AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%
POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA
JAQUETA COM FECHAMENTO EM
ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS
LATERAIS NA COR AZUL MARINHO
COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS
MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA NO PEITO DO LADO
ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS
- ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA
TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO
TAMANHO P AO GG.
AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%
POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA
JAQUETA COM FECHAMENTO EM
ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS
LATERAIS NA COR AZUL MARINHO
COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS
MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA NO PEITO DO LADO
ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS
- 4 ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA
TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO
TAMANHO P AO GG. 240 UN
AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100%
POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA
JAQUETA COM FECHAMENTO EM
ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS
LATERAIS NA COR AZUL MARINHO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 1 AO 4.

AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NA COR BRANCA NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 1 AO 4.

- | | | | |
|---|--|----|----|
| 5 | AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16. | 57 | UN |
|---|--|----|----|

AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 12 AO 16.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

6	AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10. AGASALHO EM MALHA DOUBLE 100% POLÍESTER, COMPOSTO POR UMA JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM GOLA E BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETO COM UMA LISTA NA COR LARANJADO NAS MANGAS, COM IMPRESSÃO DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRANDO PARA TODOS GESTÃO 2021- 2024 NO TAMANHO 6 AO 10.	84	UN
7	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	104	UN
8	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR PRETO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA	158	UN



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

9	CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4.	480	UN
10	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	710	UN
11	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10 BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10	1690	UN
12	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA TAMANHO P AO GG. BERMUDA EM MALHA COLEGIAL	60	UN



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO E LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA TAMANHO P AO GG.		
13	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4.	240	UN
14	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 1 AO 4.	356	UN
15	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16	851	UN
16	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10.	33	UN
17	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO P AO GG.	57	UN
	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10.		
	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO P AO GG.		
	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERIAS NA COR BRANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.		



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

18	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 12 AO 16.	84	UN
19	CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. CALÇA EM MALHA DOUBLE 100% POLIÉSTER, COR PRETO COM UMA LISTA NAS DUAS LATERAIS NA COR LARANJADO COM ELÁSTICO NA CINTURA NO TAMANHO 6 AO 10. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 6 AO 10. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 6 AO 10.	1690	UN
20	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO P AO GG. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO P AO GG.	60	UN



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- | | | | |
|----|---|-----|----|
| 21 | <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 12 AO 16.</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 12 AO 16.</p> | 710 | UN |
| 22 | <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 1 AO 4.</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR BRANCA, COM RIBANA NA MANGA E DECOTE V NA COR ZUL MARINHO, COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO TAMANHO 1 AO 4.</p> | 480 | UN |
| 23 | <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON, COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 12 AO 16.</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO</p> | 104 | UN |



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 12 AO 16.	
24	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA158 PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 6 AO 10 .	UN
	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE NA COR LARANJA, MANGA NA COR VERDE BANDEIRA E PUNHO MARRON,COM ESTAMPA DE SIMBOLOS INDÍGENA COM ACABAMENTO DE 1° QUALIDADE, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DESTINADO A ESCOLA INDÍGENA TAMANHO 6 AO 10 .	

VALOR TOTAL =====> **R\$**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 0010/2023**, autorizado pelo *Processo Administrativo nº 040/2023*.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Data: XX/XX/2023

Horário: XX:XX horas

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS**, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____ Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ em _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº 040/2023* e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023** – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme maiores especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos uniformes conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.
- 3.2. Caberá à Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo departamento responsável da Secretaria Solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, dentro dos limites do Município de Aral Moreira – MS, ou diretamente nas Unidades de Ensino relacionadas no Anexo I deste documento, conforme orientação do departamento responsável pelo recebimento dos uniformes;
- 4.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.5. A Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.
- 4.6. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- 4.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
- 4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição uniformes, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- 8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e por iniciativa deste Município quando:
 - 9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
 - 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, XX de XXXXX de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Detentora



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, n.º _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 0010/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme maiores especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total para aquisição dos materiais objeto deste Certame, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

- 2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor do Contrato.
- 2.2. O preço proposto será considerado suficiente e completo, para as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e de todas as operações, de única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- 3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 3.3. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- 3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 3.5. Caso ocorram majorações significativas no custo dos produtos, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.
- 3.6. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 O presente Contrato tem duração de XX (XXXX) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. A aquisição dos materiais objeto deste Certame, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o presente Contrato corre à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 5.2. -----

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 6.1. **Da CONTRATANTE:** a contratante se obriga a:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- 6.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas do presente edital, inclusive a forma de pagamento nele descrita.
- 6.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da vencedora aos locais da entrega dos produtos;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 6.1.4. Exercer a fiscalização dos produtos por servidores designados, na forma prevista neste edital;
- 6.1.5. Disponibilizar 1 (um) servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Da CONTRATADA: a CONTRATADA obriga-se expressamente ao seguinte:

- 6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 6.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão;
- 6.2.6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.7. Entregar os produtos semanalmente em horário de funcionamento, conforme cronograma estabelecido pelas secretarias
- 6.2.8. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATADA, os comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimento dos encargos sociais;
- 6.2.9. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 7.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

7.3. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, os produtos serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE.

8.2. O representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos gêneros alimentícios, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à CONTRATADA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE poderá, ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela entrega do objeto, a CONTRATADA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os gêneros alimentícios diretamente ou por prepostos designados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Contratada, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III. Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

- II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Contratada;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- 9.7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.8. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.9. Fica garantido à Contratada o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 9.10. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 9.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.12. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
- 9.13. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

9.14. A CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A falência da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2. A paralisação dos serviços em justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATADA.

10.2.3. Caso a CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a CONTRATADA poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial, desde que:

a) Envie para a CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, antes da paralisação, correspondência comunicando o fato;

b) Conserve as entregas que causem riscos aos servidores e a população. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de intervir nas entregas que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve ou por qualquer outro motivo justificável, superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa CONTRATADA.

12.3 Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Ponta Porã – MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aral Moreira - MS, XX de XXXXXXXX de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

CONTRATADA